



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 016/2015**

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurante, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias.

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.615.337/0001-04, no exercício de 2015, com objetivo de promover a segurança pública através da contribuição financeira a título de incentivo aos servidores da área de segurança pública no exercício das suas funções e lotados em Gramado, visando à manutenção do efetivo no município, à realização de ação coletiva participativa e o melhoramento das condições de enfrentamento da criminalidade, atendendo as necessidades dos órgãos de segurança e proteção,

**Art. 2º** A contribuição financeira será individualizada, mediante depósito em conta dos policiais civis e militares dos órgãos da Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Estadual, lotados em Gramado e no exercício das funções.

**Art. 3º** Em contrapartida, o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias deverá promover ações, campanhas e atividades de prevenção na área de segurança, trânsito e incêndios, nas Escolas Municipais e comunidade em geral, promovidas uma vez por mês, no mínimo, em forma de revezamento entre as entidades beneficiadas de acordo com o plano de trabalho, a ser estabelecido e comum acordo entre os convenientes.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do repasse de cada parcela.

**§1º** O relatório da prestação de contas deverá conter a relação dos servidores lotados e em atividade nos respectivos órgãos, o qual deve constar o cargo e o número da conta bancária individualizada, devidamente fornecida pelos delegados de Polícia da Delegacia de Gramado e da Delegacia Regional instalada em Gramado, pelo comandante da 1º Companhia do 1º BPAT, pelo comandante do Corpo de Bombeiros e pelo comandante do 3º Batalhão Rodoviário de Gramado.

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

**§2º** Os recibos de depósitos bancários individualizados em nome dos servidores da segurança pública deverão ser parte integrante do relatório da prestação de contas.

**Art. 5º** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18 - Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana  
03 - SEGURANÇA PÚBLICA  
2.017 - Gestão e Manutenção da Segurança Municipal  
1009 3.3.50.41.00.00.00.00 0001 Contribuições

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de abril de 2015.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurante, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.615.337/0001-04, para o exercício de 2015, com objetivo de promover a segurança pública através da contribuição financeira a título de incentivo aos servidores da área de segurança pública no exercício das suas funções e lotados em Gramado, visando à manutenção do efetivo no município, à realização de ação coletiva participativa e o melhoramento das condições de enfrentamento da criminalidade, atendendo as necessidades dos órgãos de segurança e proteção,

O presente projeto tem por finalidade contribuir com o valor de até R\$ 200.000,00, para auxiliar na ajuda de custos dos serventuários da segurança pública estadual lotados em nosso Município.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 17 de abril de 2015.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
Secretária Municipal da Administração

**Marcos Caleffi Pons**  
Procurador-Geral do Município

**Débora Brantes**  
Assessora Jurídica

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*